



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

SECRETARIA

Departamento do Patrimônio

Divisão de Compras

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

Carta-Proposta de Dispensa de Licitação – Compra Direta

Carta-Proposta da Dispensa nº	264/2023
Protocolo Eletrônico nº	0154484-91.2023.8.16.6000

A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro nos arts. 75, II da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

(01)	Dados da Empresa / pessoa física prestadora de serviço			
Razão Social / Nome:				
Nome Fantasia:				
CNPJ / CPF:				
Porte:	() ME	() EPP	() MEI	() Outro / Demais
Endereço:				Nº:
Bairro:		Cidade:		Estado:
CEP:			Fone:	
E-mail:				
Categoria:	☐	Empresa Privada	☐	Empresa Pública
	☐	Soc. Beneficente		
	☐	Entidade Municipal/Federal		
Observações:	☐	Outros	Especificar:	
	1. Conta poupança não será aceita pelo Sistema SIAF; 2. Só será aceita conta-corrente exclusiva da empresa (CNPJ correspondente) ou da pessoa física prestadora de serviço, quando se aplicar; caso contrário, o banco devolverá o pagamento.			

(02)	Dados do Representante Legal / Procurador		
Nome completo:			
RG:		CPF:	
E-mail:			

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

(03)	Funcionário Responsável pela Cotação		
Nome completo:			
RG:		CPF:	
E-mail:		Cargo que exerce:	

(04)	Dados para Pagamento*			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal		CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento		
CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (quando for serviço)		Código municipal (***)		
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO			
Optante pelo SIMEI ****	() SIM () NÃO			
SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06	Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*: * Algumas destas informações estão disponíveis no site http://www.sintegra.gov.br/			ANEXO ____

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da proponente, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;

**** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

(05)	Validade da Proposta: 30 (trinta dias)
------	---

(06)	Local de Entrega / Execução:			
Endereço:	Palácio da Justiça - Praça Nossa Senhora da Salette, S/N - Mezanino, Assessoria de Cerimonial			
Bairro:	Centro Cívico	Cidade:	Curitiba	Estado: PR
Unidade Gestora:	Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio		Usuário Gestor:	Os dados do Usuário Gestor encontram-se no documento SEI! nº 9834234
Fone:	(41) 3250 6523	E-mail:	compras@tjpr.jus.br	
Unidade Fiscal:	Assessoria de Cerimonial		Usuário Fiscal:	Os dados do Usuário Fiscal encontram-se no documento SEI! nº 9834234
Fone:	(41) 3200-2880	E-mail:	cerimonial@tjpr.jus.br	
Prazo entrega:	Conforme item 9.1. do Termo de Referência, a empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos , contados do envio da nota de empenho, não podendo ultrapassar a data de 13 de dezembro de 2023 .			
Horário:	de segunda à sexta-feira (exceto feriados) – das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.			

As atribuições do usuário gestor e do usuário fiscal estão definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Observação: A data e o horário da entrega dos itens e/ou execução dos serviços devem ser previamente agendados através do contato acima.

(07)	Local, Data e Horário de Recebimento das Propostas	
Data:	04/12/2023	Hora: 12:00 às 15:00 horas
Local:	Divisão de Compras – Departamento do Patrimônio	
Endereço:	Rua: Álvaro Ramos, nº 157 – 4º Andar – Centro Cívico – Curitiba-PR – CEP 80.530-190	
E-mail:	compras@tjpr.jus.br	
Fone:	(41) 3250-6523	

As dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidos pelos meios acima citados, devendo ser indicado o n.º da Proposta, nos horários de atendimento (dias úteis, das 12 às 18 horas). As especificações desta Carta-Proposta podem, também, ser conferidas no local de entrega e execução do serviço.

(08)	Objeto
Aquisição de velas especiais para altar , conforme descrito neste documento e apêndices.	

Observação: Conforme o Item 8.2 da presente cotação, deverão, no preço unitário do objeto, estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

ITEM AVULSO						
Nº	Quantidade	Unidade de Medida	Especificações Técnicas	Marca / Modelo (se houver)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5 (cinco)	Unidade	VELA ESPECIAL PARA ALTAR Vela cilíndrica medindo aproximadamente 7cm de diâmetro x 50cm de altura Na cor Branca		R\$	R\$
Total						R\$

(09)	Especificações Técnicas
As especificações técnicas necessárias para balizamento do orçamento encontram-se anexas a esta Carta-Proposta (Termo de Referência).	

(10)	Participação e Condições Gerais
8.1. Em se tratando de Pessoas Jurídicas, somente poderão participar desta Contratação Direta empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições dispostas nesta Carta-Proposta. 8.2. No preço unitário do objeto, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos. Obs.: Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor. 8.3. Fica a cargo da empresa / pessoa física prestadora de serviço proponente a verificação dos serviços, conferência de medidas e visita técnica prévia no local, quando se aplicar. 8.4. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada. 8.5. A pessoa física deverá emitir recibo de prestação dos serviços. A pessoa jurídica deverá emitir Nota Fiscal eletrônica em nome do Tribunal de Justiça do Paraná - CNPJ nº 77.821.841/0001-94, quando a lei assim o exigir. Caso não haja a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá informar no momento em que enviar a carta-proposta preenchida. 8.5.1. Com base na Instrução Normativa nº 11/2019, NÃO SERÃO ACEITAS notas fiscais emitidas para CNPJ diferente do indicado neste item. 8.5.2 quando o objeto da contratação for Aquisição de Bens, tributado pelo ICMS, é necessário possuir CNPJ, para possibilitar a emissão de Nota Fiscal. 8.6. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nesta proposta.	

8.7. Ao apresentar proposta, a empresa / pessoa física prestadora de serviço participante declara que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da dispensa de licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da dispensa de licitação;
- e) não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) não foi declarada inidônea junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- g) não contratará para prestação deste serviço, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005 e Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de dezembro de 2005, bem como de servidores lotados no Departamento do Patrimônio e de membros das Comissões Permanentes vinculadas ao setor de licitações;
- h) não há entre os empregados a serem colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para o exercício de funções de chefia, para prestação do serviço, objeto deste certame, pessoas que incidam na vedação estabelecida nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/12, do Conselho Nacional de Justiça; e
- i) está plenamente ciente da existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015.

8.8. A apresentação de proposta implica na aceitação das condições da presente cotação de preços, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive, que a empresa / pessoa física prestadora de serviço se encontra devidamente regularizada quanto aos documentos de regularidade fiscal e não existem fatos impeditivos supervenientes à sua contratação.

(11)	Documentos para Habilitação
9.1. A vencedora da dispensa deverá enviar a documentação por e-mail ou em meio físico, em no máximo 03 (três) dias úteis a contar do envio do e-mail de solicitação, à Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio compras@tjpr.jus.br, endereço Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Centro Cívico, CEP. 80.530-190, Curitiba – Paraná. 9.2. Para participar desta Contratação Direta, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, para habilitação, quando solicitados: 9.2.1. Para pessoas físicas: a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; b) Cópia autenticada do documento de identidade; c) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS; - c.1) A comprovação da inscrição pode ser feita pelos seguintes documentos (cópia), dentre outros: documento de inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP). d) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa); e) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa); f) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa); g) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);	

h) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i.1) Os não contribuintes e/ou não empregadores poderão apresentar uma declaração do próprio proponente atestando que não está inscrito no CEI – Cadastro Específico do INSS.

J) Banco / Agência / Conta;

k) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.2. Para pessoas jurídicas:

a) Dados pessoais do **responsável legal da empresa** (nome, e-mail para contato, cópias autenticadas do RG, CPF) e cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, com alterações e consolidação em vigor);

b) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);

f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Banco / Agência / Conta;

k) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3. Para fins de comprovação da ausência de impedimentos dos licitantes e contratados será realizada a consulta no registro de cadastros de condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3.1. Em caso de ausência de cadastro específico para consulta, a comprovação pode ser atendida por declaração do licitante ou do contratado, a qual permanece válida para respectiva licitação e/ou contratação enquanto não houver comunicação de eventual alteração de sua situação.

9.4.. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo servidor responsável pela condução da dispensa.

9.5.. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

9.6. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem cadastradas no **SICAF** ficam dispensadas de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema, desde que estejam dentro do seu prazo de validade.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8. O servidor responsável pela condução da dispensa verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIAC/CNJ](#)).

9.9. Será ainda consultada a situação da vencedora no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

9.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o servidor responsável pela condução da dispensa examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à Carta-Proposta.

9.11. A não apresentação da documentação elencada poderá acarretar a desclassificação da empresa / pessoa física prestadora de serviço no processo.

(12)	Pagamento
	10.1. A contratada deverá formular pedido de pagamento, por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção “contratados”) ou protocolizar no Departamento de Gestão Documental, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do contratante (77.821.841/0001-94), devidamente instruído com a documentação exigida no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III). 10.2. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA). 10.3. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF); b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante; c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante; d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB); e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. 10.4. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade. 10.5. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA). 10.6. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação. 10.7. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada. 10.8. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

(13)	Disposições Gerais
	11.1. A(s) empresa(s) ou pessoa física prestadora de serviço vencedora(s) obrigar-se-á(ão), com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada. 11.2. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA, referentes à execução do objeto, por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto ao Departamento de Gestão Documental – Divisão de Protocolo Administrativo:

por e-mail através do endereço eletrônico: sei@tjpr.jus.br, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis

11.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução deverá ser formulado pela empresa vencedora por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo fotocópia da nota de empenho, descrição do(s) motivo(s) do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

11.4. Qualquer pedido de alteração, após o envio da nota de empenho, deverá ser protocolizado pela vencedora, dentro do prazo de entrega previsto na Carta-Proposta, **devidamente comprovados por meio de documentos hábeis.**

11.5. O prazo de entrega previsto originalmente não será suspenso até a decisão da Autoridade Competente.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta-Proposta e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme prescreve o artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.7. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça.

11.8. A rescisão da contratação será regulamentada pela Instrução Normativa nº 01/2013, de 10 de junho de 2013.

11.9. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.10. O Tribunal de Justiça informa aos participantes que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no presente procedimento receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010, visando o atendimento do interesse público.

11.11. Fica entendido que a presente Carta-Proposta e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CERTIFICAMOS QUE ESTAMOS EM TOTAL ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DA PRESENTE CARTA-PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Curitiba, de de 20 .

Nome:	
Assinatura:	

Observação: Só deverá ser aposta a assinatura se a proposta for enviada impressa. Caso seja enviada por correio eletrônico, não haverá necessidade.

ANEXOS QUE INTEGRAM ESTA CARTA-PROPOSTA

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Quando se aplicar)
Anexo III	Declaração da Empresa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9834250 - DP-DPC

SEI!TJPR Nº 0154484-91.2023.8.16.6000

SEI!DOC Nº 9834250

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de velas especiais para altar, conforme descrito neste documento e apêndices.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As festividades e tradições natalinas do município de Curitiba são relevantes para a população, movimentando o turismo e a economia da cidade, de modo que o Poder Judiciário está promovendo ações em celebração ao Natal.

2.2. Entre os eventos programados, ocorrerá a celebração de uma missa ecumênica na data de 14 de dezembro do corrente ano, razão pela qual justifica-se a presente aquisição.

2.3. A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme consta no documento SEI! nº 9834234

2.4. Quantitativo estimado será destinado em 100 % (cem por cento) ao 2º grau de jurisdição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro nos arts. 75, II da Lei 14.133 de 2021, art. 148, *caput*, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se da aquisição de velas para celebração de missa ecumênica.

4.2. A descrição detalhada dos itens encontra-se disposta no Apêndice 1 deste documento.

4.2.1. Os bens de consumo objeto desta aquisição possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

4.3. Os bens deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.3.1. Havendo contradições entre a descrição dos bens constante neste Termo e aquela indicada pelo código do CATMAT, deve prevalecer a descrição do Apêndice 1.

4.4. Os bens desta aquisição deverão ser totalmente novos e de primeiro uso.

4.5. Considerando como parâmetro o art. 362 do Decreto Estadual 10.086/22, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU (doc. 8097772), utilizado por toda a União e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou-se que **não** há legislação e critérios de sustentabilidade específicos para este tipo de contratação.

4.6. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem e devem ser restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto e recicladas, se a reutilização não for possível.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se parâmetros estatísticos para aferição, observando-se a metodologia de cálculo determinada na Instrução Normativa nº 07, de 18 de junho de 2019, deste Tribunal de Justiça, em complemento às regras previstas no Decreto Estadual nº 10.086/22, e o **valor máximo total é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

5.2. A tabela com todas as cotações obtidas por meio da metodologia baseada nos documentos descritos no item anterior encontra-se no documento SEI nº 9834238

6. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

6.1. A presente aquisição será feita em um único item avulso, estando tal formatação nas proporções que se encontra adequada para proporcionar a competitividade esperada para o certame.

7. DA PROPOSTA

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço**, observados os prazos máximos estabelecidos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

7.2. Para efeito do julgamento será considerado o menor preço **total** para o item previsto para a contratação.

7.2.1. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço (unitário e total), para o item solicitado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2.2. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, **devendo-se incluir, no preço cotado, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc.**, já considerando sua entrega no local indicado.

7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio.

7.4. A apresentação de proposta implicará na **obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente**, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.

8. DO CONSÓRCIO, SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

8.2. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

8.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

9. DA ENTREGA

9.1. A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega, no prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados do envio da nota de empenho, **não podendo ultrapassar a data de 13 de dezembro de 2023**.

9.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega dos produtos deverá ser formulado pela Contratada por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do mencionado prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

9.3. A empresa Contratada deverá:

a) Comunicar o dia de entrega do objeto para o e-mail dos usuários gestor e fiscal indicados no e-mail de envio da nota de empenho;

b) Entregar os itens solicitados em perfeitas condições de uso **no endereço Palácio da Justiça - Praça Nossa Senhora da Salette, S/N, Centro Cívico – Curitiba/PR, CEP 80530-912, Mezanino, Assessoria de Cerimonial** ou em endereço fornecido pelas Unidades Gestora ou Fiscal, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) – das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

9.4. Não será permitido o acesso de pessoal não identificado ou em desacordo com a Instrução Normativa nº 03/2007 ou qualquer norma de conduta deste Tribunal.

9.5. A Contratada deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail a ser encaminhado para o Tribunal de Justiça.

9.5.1. Será considerado válido o envio da nota empenho ao e-mail indicado pelas empresas participantes, quando do envio das propostas.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto entregue sofrerá verificação, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

10.2. O aceite do objeto será feito da seguinte forma:

10.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo Usuário Fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no ato da entrega do bem, do produto ou do material; e

10.2.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante elaboração de atesto assinado pela Unidade Fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com a proposta.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4. Para o item entregue e não aceito após verificação e teste, a Contratada se obriga a retirá-lo e substituí-lo, às suas custas, dentro de **3 (três) dias corridos** subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.4.1. O prazo a que se refere o item anterior também se aplica aos produtos ou serviços que venham a apresentar defeito durante o prazo de garantia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações gerais da Contratada para a presente aquisição, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao contratado o valor correspondente aos danos sofridos;

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter-se, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da contratação;

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguma das exceções mencionadas nas alíneas do inciso IX do art. 348 do Decreto Estadual 10.086/2022, notadamente:

i. Alteração qualitativa das especificações pela Administração;

ii. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da contratação;

- iii. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;
- iv. Aumento das quantidades inicialmente previstas para a contratação, nos limites permitidos no art. 348 do Decreto Estadual 10.086/2022.
- h) Não subcontratar o objeto desta contratação.

12. DA GARANTIA

- 12.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.1.1.** Caso qualquer item da presente aquisição tenha prazo de validade, este não poderá, na data de sua entrega, ter extrapolado em 20% (vinte por cento) o prazo estabelecido pelo fabricante.
- 12.2.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela empresa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1.** São obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
 - a) Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
 - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;
 - c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
 - d) Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio do usuário fiscal ou comissão designada;
 - f) Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;
 - g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A gestão da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções.
- 14.1.1.** A gestão desta contratação compete à Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio, e-mail: compras@tjpr.jus.br; conforme documento SEI! Nº 9834234
- 14.2.** O Usuário Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, além de conferir e certificar as faturas relativas a esta aquisição.
- 14.2.1.** A fiscalização desta contratação compete à Assessoria de Cerimonial, e-mail: cerimonial@tjpr.jus.br, telefone: (41) 3200-2880, conforme documento SEI! Nº 9834234
- 14.3.** Na fiscalização da presente aquisição serão observados os seguintes pontos:
 - a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
 - d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

14.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Após a entrega dos bens a Contratada deverá enviar a 1ª via da Nota Fiscal, emitida em nome do Tribunal de Justiça do Paraná, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, Praça Nossa Senhora da Salete s/nº - CEP 80.530-912, para o e-mail empenho@tjpr.jus.br e compras@tjpr.jus.br.

15.2. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável.

15.3. O pagamento do objeto da contratação será calculado pelo valor total do item adjudicado em favor da Contratada.

15.3.1. O pagamento será realizado integralmente em parcela única.

15.4. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.

15.4.1. Ocorrendo necessidade de substituição dos materiais, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida substituição do produto, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

15.5. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.6. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

15.7. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

15.8. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

15.9. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

15.10. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

15.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.

15.12. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das disposições deste Termo de Referência sujeita a Contratada às sanções administrativas dispostas no Termo de Referência, no Decreto Judiciário nº 269/2022 deste Tribunal, bem como no Decreto Estadual 10.086/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) a **advertência**, na forma do artigo 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) **multa de mora diária** de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos bens; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

c) **multa** inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, pela entrega dos bens em desacordo com as especificações a eles atinentes, e não substituídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

d) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos, de acordo com a natureza da falta;

e) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 226 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022.

16.3. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa e não pago no prazo concedido pela Administração será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Estadual nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

16.4. A Contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier a fazer jus, caso não a recolha ao FUNREJUS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada.

16.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

17.1.1. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

17.2. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Tribunal de Justiça e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

17.3. A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior, para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.

17.4. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pelo Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal referente ao exercício de **2023**.

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM ÚNICO				
Item	Quantidade	CATMAT	Unidade de medida	Especificações
01	5 (cinco)	236731	Unidade	VELA ESPECIAL PARA ALTAR Vela cilíndrica medindo aproximadamente 7cm de diâmetro x 50cm de altura Na cor Branca

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, **DECLARA** para os fins da presente Dispensa de Licitação nº [264/2023](#), sob as penas da Lei e do art. 299 do Código Penal Brasileiro que é _____ [MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL] nos termos da legislação vigente e **NÃO POSSUI** nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º § 4º.

DECLARA, por fim, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no certame e tem ciência da OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR ocorrências posteriores, inclusive fatos impeditivos e eventual incorrência nas condições de desenquadramento como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual].

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e C.P.F. do representante
Legal e Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que **NÃO** houve condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e C.P.F. do
representante Legal e
Assinatura